

Nota Técnica nº 04/2021- NOTA TÉCNICA SMS-SBC

Direcionamento das aplicações das sobras dos frascos abertos da vacina contra COVID-19 para profissionais de saúde

Esta Nota Técnica tem por objetivo regulamentar as aplicações da 3ª dose de vacina contra COVID-19 com as sobras de doses do dia aos profissionais de saúde.

CONSIDERANDO o surgimento de novas evidências científicas a administração de doses adicionais, o Ministério da Saúde anunciou a aplicação de uma terceira dose de vacina contra a Covid-19 para meados de setembro, com objetivo de buscar uma proteção maior, sobretudo contra as novas variantes;

CONSIDERANDO a necessidade de urgência da adequação do esquema vacinal nesses indivíduos devido ao seu elevado risco de complicações e óbitos pela Covid-19. O Ministério da Saúde, após ampla discussão na Câmara Técnica em Imunização da Covid-19 (CTAI COVID-19), opta por adotar a administração da 3ª dose, a partir do 15 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO a NOTA TÉCNICA Nº 27/2021- ECOVID/GAB/SECOVID/MS, plano referente a administração de dose de reforço de vacinas contra a Covid-19 para a redução da morbimortalidade causada pela Covid-19 bem como a proteção da força de trabalho para manutenção do funcionamento dos serviços de saúde e dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO que o governador de São Paulo anunciou a ampliação da campanha contra a covid-19 com a terceira dose da vacina para idosos com 60 anos ou mais, a fim de garantir proteção adicional à população mais vulnerável a variantes mais contagiosas do coronavírus;

Fica deliberada a Nota Técnica Nº04/2021, com a finalidade de regulamentar o direcionamento das sobras de doses dos frascos abertos do dia, da vacina contra COVID-19 para aplicação da 3ª dose de vacina aos profissionais de saúde, no Município de São Bernardo do Campo.

Introdução:

A COVID-19 é a maior pandemia da história recente da humanidade causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2). Trata-se de uma infecção respiratória aguda potencialmente grave e de distribuição global, que possui elevada transmissibilidade entre as pessoas por meio de gotículas respiratórias ou contato com objetos e superfícies contaminadas.

Campanha de Vacinação contra Covid-19: A Secretaria Municipal de Saúde -SBC em consonância com o Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde -SP, vem realizando a Campanha de Vacinação contra a COVID-19 desde janeiro de 2021.

Segundo a Secretaria Municipal de Saúde de São Bernardo do Campo, houve redução de 90,08% na mortalidade da população vacinada com a 2ª dose da vacina contra a COVID-19. A vacinação permitiu reduzir significativamente a ocorrência de casos graves e óbitos pela Covid-19.

Vacinas recebidas pelo Ministério da Saúde:

São Bernardo do Campo, recebeu as vacinas dos laboratórios Sinovac/Butantan e AstraZeneca/Universidade de Oxford/Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz)/Serum Índia – covid-19 (recombinante) para a execução da Campanha de Vacinação contra a COVID19.

A partir do mês de maio tivemos a introdução de vacinas contra a covid-19 provenientes da Farmacêutica Pfizer/ Wyeth (RNA mensageiro) e em junho a vacina proveniente da Janssen-Cilag Farmacêutica Ltda (vacina covid 19 recombinante).

Esquema de vacinação:

A) Duas doses - As vacinas provenientes dos laboratórios Sinovac/Butantan, AstraZeneca e Pfizer, deverão ser administrada exclusivamente por via intramuscular em esquema de duas doses, com intervalo determinado:

- Sinovac/Butantan: intervalo entre as doses de 14 a 28 dias (preferencialmente no 28º dia).

AstraZeneca: intervalo entre as doses de 12 semanas.

Pfizer: intervalo entre as doses de 8 semanas (56 dias) *

B) Uma dose -Vacina Janssen-Cilag

Dose Adicional:

Na população de idosos, as taxas de incidência e letalidade são maiores, ressaltando a elevada vulnerabilidade dessa população.

Com o transcorrer da campanha de vacinação e surgimento de estudos científicos com atualizações temporais das análises sobre a efetividade das vacinas, identifica-se uma queda progressiva de proteção nos idosos vacinados no decorrer dos meses.

Outro grupo que tem recebido atenção são aqueles com alto grau de imunossupressão, pois dados de imunogenicidade de indivíduos vacinados têm demonstrado menores taxas de soro conversão e titulação de anticorpos neutralizantes contra a Covid-19, variando conforme os diferentes graus de imunossupressão.

Nesta perspectiva, ensaios clínicos têm sido conduzidos em indivíduos imunossuprimidos e população em geral com a administração de três doses de vacina e, de maneira geral, observou-se importante ampliação da resposta imune tanto celular quanto humoral após a administração de dose adicional nesses indivíduos.

Direcionamento das aplicações das sobras dos frascos abertos da vacina contra COVID-19 para a 3ª dose aos profissionais de saúde

Devido a necessidade de assegurar a distribuição com equidade das sobras destas doses dos frascos abertos de vacina contra a COVID-19, com o objetivo de evitar perda de doses da vacina devido ao período de validade após abertura dos frascos a Secretaria da Saúde em consonância com o Departamento de Proteção à Saúde e Vigilâncias - Vigilância Epidemiológica Municipal regulamenta que:

Em atenção a Nota Técnica Nº 43/2021, que retifica a Nota Técnica Nº 27/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, informamos que neste momento as aplicações de vacina contra COVID-19 com as sobras de doses dos frascos abertos no dia, serão direcionadas para:

- Profissionais de Saúde: idosos com idade igual ou superior a 50 anos: pelo menos 6 meses após a última dose do esquema vacinal (segunda dose ou dose única), independentemente do imunizante aplicado;

- Profissionais de Saúde: com alto grau de imunossupressão: pelo menos 28 dias após a última dose do esquema vacinal (segunda dose ou dose única), independentemente do imunizante aplicado;

As doses de vacina dos frascos que foram abertos no dia da vacinação dos grupos prioritários e que não foram utilizadas devido ao término da ação naquele dia, serão consideradas doses de sobra.

Agendamento das Doses:

Para inscrição na lista de possibilidade de receber a vacinação de sobra do dia de frascos abertos, o munícipe deverá ir presencialmente efetuar o cadastro na UBS mais próxima de sua residência no município.

Os dados para cadastro serão: Nome, CPF, Endereço, Data de Nascimento e Telefone.

O munícipe inscrito na lista poderá ser convocado após as 17hs de segunda a sexta-feira por meio de contato da UBS.

Nas seguintes situações:

Caso a unidade de saúde não consiga contato por telefone após 3 tentativas

Caso a pessoa não confirme o comparecimento na unidade de saúde;

Caso a pessoa não compareça no momento em que a unidade de saúde entrar em contato para ir até o local para ser vacinado;

Será chamado o próximo da lista, em decorrência do prazo de validade após a abertura do frasco, evitando o desperdício do imunobiológico. A não possibilidade de comparecimento ao contato da UBS, implicará a inserção do cadastro da pessoa no final da lista.

O tempo de uso da vacina após os frascos abertos, é de extrema importância, respeitando a indicação de acordo com o tipo de imunobiológico.

Esta é uma medida de qualificação e otimização do aproveitamento de todas as doses de imunobiológicos para a prevenção do COVID-19 no município, de forma transparente e com equidade.

Local de Aplicação

Será na UBS de Cadastramento do munícipe.

Referências:

SÃO PAULO. Divisão de Imunização Centro de Vigilância Epidemiológica "Prof. Alexandre Vranjac" – CVE. Documento Técnico Campanha de Vacinação Contra COVID-19 – 22 de setembro 2021. 22ª Atualização.

SÃO BERNARDO DO CAMPO. Divisão de Vigilância Epidemiológica de São Bernardo do Campo.

SÃO BERNARDO DO CAMPO. Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde – São Bernardo do Campo (CIEVS-SBC).

BRASIL, MINISTÉRIO DA SAÚDE. NOTA TÉCNICA Nº 27/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS

*SÃO PAULO, Centro de Vigilância Epidemiológica "Prof. Alexandre Vranjac" – CVE. NOTA INFORMATIVA Nº 11 – CVE/CCD/SES-SP Assunto: Atualização do sistema VacíVida para intervalo entre as doses de Pfizer de 12 para 8 semanas e recomendações quanto ao relatório de faltosos de segunda dose para esse imunobiológico. Disponível em: <file:///C:/Users/fu04886.PMSBC/Downloads/NOTA_INFORMATIVA_11_vacivida_pfizer_faltosos.pdf> . Acesso em: 27/09/2021

SÃO PAULO, Centro de Vigilância Epidemiológica "Prof. Alexandre Vranjac" – CVE. NOTA TÉCNICA Nº 43/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS. Administração de Dose Adicional e de Dose de Reforço de vacinas contra a Covid-19 – Recodificação da NOTA TÉCNICA Nº 27/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS.

Esta nota técnica poderá ser atualizada a qualquer momento de acordo com as orientações técnicas do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde do Estado de São Paulo e Secretária Municipal de Saúde de São Bernardo do Campo.

28 de setembro 2021.

DRA HELAINE BALIEIRO DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO A SAÚDE E VIGILÂNCIAS

Secretaria de Assistência Social Gabinete do Secretário

Resolução CMAS nº 527/2021

Dispõe sobre Emenda Parlamentar para fins de investimento destinada à Proteção Social Básica – CRAS III.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de São Bernardo do Campo, doravante denominado CMAS/SBC, no uso de suas atribuições legais, em especial à reunião ordinária nº 406ª ocorrida de forma presencial e remota em 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Deliberar sobre a alteração da lista de equipamentos e materiais permanentes a serem adquiridos por meio de recurso oriundo de Emenda Parlamentar para fins de investimento destinada à Proteção Social Básica – CRAS III, conforme Resolução CMAS Nº 483/2020.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de 30 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, em 01 de outubro de 2021.

RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA SOUZA

Presidente do CMAS/SBC

Resolução CMAS nº 528/2021

Dispõe sobre Proposta de Lei Orçamentária Anual do Exercício 2022 referente ao Fundo Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de São Bernardo do Campo, doravante denominado CMAS/SBC, no uso de suas atribuições legais, em especial à reunião ordinária nº 406ª ocorrida de forma presencial e remota em 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Deliberar a Proposta de Lei Orçamentária Anual para o Exercício 2022 referente ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de 30 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, em 01 de outubro de 2021.

RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA SOUZA

Presidente do CMAS/SBC